



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ

PUBLICADO	
Diário Oficial	306
Edição Nº	283
Página	03
Data	09/30/2018
Visto	Rayane Nequeira

Lei Nº 1878/2018

**Ementa:** Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 99.000,00** (noventa e nove mil reais) e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor **R\$ 99.000,00** (noventa e nove mil reais), para inclusão na Lei Orçamentária Anual, da seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
11.005 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.244.0002.2213 - Manutenção do CRAS	
300 - 319011 - Fonte 00934 - Vencimentos e Vantagens Fixas	55.000,00
301 - 319113 - Fonte 00934 - Obrigações Patronais	5.000,00
08.244.0048.2250 - Manutenção do CREAS	
312 - 319011 - Fonte 00935 - Vencimentos e Vantagens Fixas	35.000,00
08.244.0049.2042 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
283 - 319113 - Fonte 00000 - Obrigações Patronais	4.000,00
<b>Total da Abertura</b>	<b>99.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, o Superávit Financeiro, na fonte de recurso específica, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

Nº da Fonte/Descrição da Fonte	Valor R\$
00934/ Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	60.000,00
00935/ Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	35.000,00
<b>Total do Superávit Financeiro</b>	<b>95.000,00</b>

**Artigo 3º** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, resultante de anulação parcial ou total de dotações da seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
11.005 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.244.0049.2042 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
283 - 319011- Fonte 00000 - Vencimentos e Vantagens Fixas	4.000,00
<b>Total da Anulação</b>	<b>4.000,00</b>

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI  
GABINETE DA PREFEITA

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ

**Artigo 4º** - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1797/2017 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1798/2017 de 20/12/2017, conforme especificações acima.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete da Prefeita, 08 de outubro de 2018.

  
NERILDA APARECIDA PENNA  
Prefeita

**Autor:** Poder Executivo